

Lei Municipal nº 751/91

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 04/12/91

Página 04

Municipal a aprovar e incorporar ao Quadro Urbano do Município de Mangueirinha, o loteamento André Dorini, de propriedade de Josephina Cavichion Dorini e das outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Izidoro Dalchavon, sanciono a seguinte Lei:

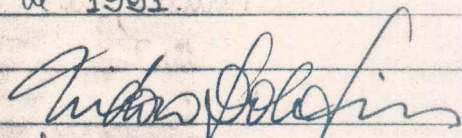
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a aprovar e incorporar no Quadro Urbano da cidade de Mangueirinha, o loteamento André Dorini, de propriedade da Senhora Josephina Cavichion Dorini, com área de 36.107,53 m² (trinta e seis mil, cento e sete metros quadrados e cinquenta e dois centímetros), correspondente a sessenta e sete lotes.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a firmar convênio com a COPEL e SANEPAR, para efetuar a extensão da rede de energia elétrica e rede d'água para suprir as necessidades de Infra-Estrutura do referido loteamento.

Artigo 3º - Os adquirentes dos lotes do loteamento André Dorini, objeto desta Lei, obrigam-se a seguir as normas instituídas pelo Código de Posturas e demais determinações desta Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 1991.


Izidoro Dalchavon
Prefeito Municipal